
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2019

ATUALIZA O SALÁRIO MÍNIMO DO SERVIDOR MUNICIPAL E AUTORIZA O PAGAMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 7º, inciso IV, e 37 da Constituição Federal a extensão do salário mínimo nacional ao servidor público de Ipanguaçu/RN, reajustado em 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento), passando o valor atualizado para R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais), devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2019.

§ 1º O salário mínimo do servidor público municipal de Ipanguaçu/RN será adequado ao salário mínimo nacional com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Fixa-se, ainda, o valor remuneratório mínimo diário para o servidor municipal em R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos), e o valor horário em R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 26 de agosto de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:3C1C94DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/09/2019. Edição 2108
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>